

## TRIBUNAL DE JUSTICA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense – Masculino Adulto - Série Prata

Jogo SP70: ACESMIL / SÃO MIGUEL FUTSAL x OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL - OLF

Data/local: 03/12/2020 - Matelândia/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova DENÚNCIA em face de:

<u>Sr. João Carlos de Mello</u>, registro 65216418, atendente da equipe ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL, expulso da partida aos 31'27", por após ter recebido o cartão amarelo por reclamação acintosa, proferiu as seguintes palavras contra o árbitro "VAI TOMAR NO CU, VOCÊS VIERAM AQUI PARA NOS ROUBAR". Após a expulsão o Denunciado saiu de quadra normalmente de quadra. Conforme relatório do árbitro de jogo.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258, § 2º, II, do CBJD.

Ainda, deixo de denunciar a EPD ACESMIL / SÃO MIGUEL FUTSAL, por não ter tocado o hino nacional antes do início da partida, pois conforme relatório do árbitro de jogo, a execução não foi realizada por problemas técnicos no sistema de som do ginásio, por entender que não houve qualquer



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

## PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

prejuízo para o início da partida, requer-se o arquivamento da súmula em relação a este fato.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 23 de dezembro de 2020.

WILLIAM PEDROSO DA ROCHA

Sub-Procurador Geral de Justiça Desportiva